



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 8.088/2015

Acresce e altera dispositivos da Lei nº 6.655, de 01 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Executivo do Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as escolaridades mínimas exigidas para os cargos de Fiscal de Obras e Fiscal de Posturas para Ensino Superior Completo.

§ 1º As especificações quanto à classificação, quantificação, enquadramento hierárquico, carga horária e promoção por formação escolar dos cargos de que trata o caput deste artigo constam do Anexo I desta lei, cujo conteúdo passa a integrar o Anexo III-I da Lei 6.655, de 01 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Executivo do Município de Divinópolis e dá outras providências.

§ 2º Os ocupantes dos cargos de que trata esse artigo terão sua relação de trabalho regida pela Lei Complementar n.º 09, de 03 de dezembro de 1992.

Art. 2º O Anexo II-I da Lei 6.655, de 01 de novembro de 2007, fica acrescido do Grau Hierárquico 37, conforme Tabela do Anexo II da presente Lei.

Art. 3º Os cargos de Fiscal de Obras e de Fiscal de Posturas atualmente ocupados, cuja escolaridade mínima exigida é Ensino Médio Completo, passam a integrar Quadro em Extinção, ficando o Anexo III-I da Lei 6.655, de 01 de novembro de 2007, alterado conforme Anexo III desta Lei.

§ 1º Os cargos referidos no caput deste artigo que estejam ocupados serão extintos quando ocorrer a sua vacância.

§ 2º Aos ocupantes dos cargos de Fiscal de Obras e Fiscal de Posturas integrantes do Quadro em Extinção, conforme caput deste artigo, fica assegurada plena isonomia de direitos com os ocupantes dos cargos de que trata o art. 1º desta Lei, quanto ao vencimento básico, demais parcelas remuneratórias e jornada, quando mais benéficos.

Art. 4º Eventuais procedimentos administrativos necessários à implementação dos dispositivos desta Lei, deverão ser regulamentados por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de dezembro de 2015.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal

Rogério Eustáquio Farnese
Procurador – Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

ANEXO I

“ANEXO III HABILITAÇÃO E ENQUADRAMENTO

ANEXO III - I”

ADMINISTRAÇÃO GERAL, CLASSIFICAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO, ENQUADRAMENTO HIERÁRQUICO, CARGA HORÁRIA, PROMOÇÃO POR FORMAÇÃO ESCOLAR, CARGOS EFETIVOS, RECRUTAMENTO CONCURSO PÚBLICO				
Grau Hierárquico	Grupo	Cargos	Carga Horária Mês	Vagas
G.H.37	A	Fiscal de Obras - Ensino Superior Completo	200 H	30
G.H.37	B	Fiscal de Obras – Pós-Graduação	200 H	-
G.H.37	C	Fiscal de Obras - Mestrado	200 H	-
G.H.37	D	Fiscal de Obras - Doutorado	200 H	-
G.H.37	A	Fiscal de Posturas - Ensino Superior Completo	200 H	33
G.H.37	B	Fiscal de Posturas – Pós-Graduação	200 H	-
G.H.37	C	Fiscal de Posturas - Mestrado	200 H	-
G.H.37	D	Fiscal de Posturas - Doutorado	200 H	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

ANEXO II

“CLASSE 02
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS

ANEXO II-I
ADMINISTRAÇÃO GERAL”

GRAU HIERÁRQUICO 37

Nível Grupo	0	3	6	9	12	15	18	21	24	27	30	33
A	1182,00	1241,10	1300,20	1359,30	1418,40	1477,50	1536,60	1595,70	1654,80	1713,90	1773,00	1832,10
B	1241,10	1303,16	1365,21	1427,27	1489,32	1551,38	1613,43	1675,49	1737,54	1799,60	1861,65	1923,71
C	1300,20	1365,21	1430,22	1495,23	1560,24	1625,25	1690,26	1755,27	1820,28	1885,29	1950,30	2015,31
D	1359,30	1427,27	1495,23	1563,20	1631,16	1699,13	1767,09	1835,06	1903,02	1970,99	2038,95	2106,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

ANEXO III

“ANEXO III HABILITAÇÃO E ENQUADRAMENTO

ANEXO III - I”

ADMINISTRAÇÃO GERAL CLASSIFICAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO, ENQUADRAMENTO HIERÁRQUICO, CARGA HORÁRIA, PROMOÇÃO POR FORMAÇÃO ESCOLAR, CARGOS EFETIVOS, RECRUTAMENTO CONCURSO PÚBLICO.				
Grau Hierárquico	Grupo	Cargo	Carga Horária Mês	Vagas
G.H.14	A	Fiscal de Obras - Ensino Médio completo. (Quadro em Extinção)	200 H	25
G.H.14	B	Fiscal de Obras - Ensino Superior Completo. (Quadro em Extinção)	200 H	-
G.H.14	C	Fiscal de Obras - Pós-Graduação. (Quadro em Extinção)	200 H	-
G.H.14	D	Fiscal de Obras - Mestrado. (Quadro em Extinção)	200 H	-
G.H.14	E	Fiscal de Obras - Doutorado. (Quadro em Extinção)	200 H	-
G.H.14	A	Fiscal de Posturas - Ensino Médio Completo. (Quadro em Extinção)	200 H	20
G.H.14	B	Fiscal de Posturas - Ensino Superior Completo. (Quadro em Extinção)	200 H	-
G.H.14	C	Fiscal de Posturas - Pós-Graduação. (Quadro em Extinção)	200 H	-
G.H.14	D	Fiscal de Posturas - Mestrado. (Quadro em Extinção)	200 H	-
G.H.14	E	Fiscal de Posturas - Doutorado. (Quadro em Extinção)	200 H	-